ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº.353

Altera o Plano Diretor da cidade de AGUDO e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica excluída da área verde do Plano Diretor da cidade, a fração de terras localizada na Quadra F-3, entre a Rua Ramiro Barcelos e o Beco que atravessa aquela Quadra no sentido Norte-Sul; pertencendo 5.139,60 m² ao Sr.JOSÉ SILVÉRIO GONÇALVES DO AMARAL; 3.113,60 m² ao BANCO INDUSTRIAL/E COMERCIAL DO SUL SA; e 1.052,80 m² ao Sr.EMÍLIO A.J.WEIBERT.

ART. 2º - A área de que trata o Artigo anterior fica liberada para/ pleno uso de seus proprietários, podendo, inclusive, ser/ transacionada, no todo ou em partes, sendo que as futuras edificações que vierem a ser construídas terão que ter as características de 1º categoria.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 12 de junho de 1972.

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.